

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005 2024 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 033/2024

O Município de Dilermando de Aguiar/RS, TORNA PÚBLICO aos interessados que estará realizando licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para execução da 2ª etapa da Implantação de Ponte Provisória, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizado no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 11/12/2024, às 09hs, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Este Edital, seus anexos, e demais atos pertinentes também constarão do site https://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Complementar nº 123/2006 e alterações e das demais normas complementares aplicáveis.

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução da 2ª etapa da Implantação de Ponte Provisória, sobre o Rio Ibicuí-Mirim, na ERS-530, divisa entre os Municípios de Dilermando de Aguiar e São Pedro do Sul, a qual consiste na Elaboração de Projeto Executivo e Instalação e Fornecimento de uma Ponte Provisória de Estrutura Metálica em Aço, com vão livre de 40 metros, largura de 4 metros, peso máximo suportado de 45 toneladas, com a respectiva documentação que se fizer necessária e emissão de responsabilidade técnica, de acordo com o Memorial Descritivo e anexos do edital.

2 – DO CREDENCIMANETO E DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância demensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueiode acesso.
- 2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.
- 2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso porinteresse próprio.
- 2.4Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitadade participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 2.5 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3- DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para abertura do certame, por meio do portal de compras através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br em seu corpo ou documento anexo.
- 4.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que osignatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 4.3 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da datade recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
- 4.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a **descrição do serviço ofertado e o preço**, até



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da LC n° 123/2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**
- 5.7 Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação do agente de contratação e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.
- 5.8 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances.**
- 5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública.**
- 5.10 Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, o agente de contratação procederá ao que segue:
- se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação reputará o **licitante inabilitado**;
- no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 5.11 Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato** no prazo fixado pela Administração (**05 dias úteis** contados da convocação), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada** no momento da habilitação, bem como poderá o agente de contratação diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário. 5.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:
- 5.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data derecebimento das propostas.
- 5.14 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.15 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.
- 5.16 A proposta deverá ter **validade de 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor global para o item, em moeda corrente nacional;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Referência, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

- c) O valor global, em reais, com **DUAS CASAS DECIMAIS**, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O Valor máximo para realização do objeto é de R\$ 1.376.600,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).
- 6.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 7.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública.
- 7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme Edital.
- 7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8- DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 8.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, **desde logo**, **aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Também serão desclassificadas as propostas que:
- a) que identifique o licitante;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório
- 8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.7 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.8 O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o agente de contratação e os licitantes.

9- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.4 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão publica.
- 9.6 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período deprorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.8 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferira **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;
- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso do** agente de contratação **no "chat".**
- 10.5 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo agente de contratação, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 10.6 O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo agente de contratação, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.
- 10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8 Havendo necessidade, o agente de contratação **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9 O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contra proposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.10 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor.**
- 10.11 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas depequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá **nova**







verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresa e/ou Empresas dePequeno Porte.
- 11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006,aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 11.4 O disposto no item 11.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.5 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a)disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de29 de dezembro de 2009.

12- DO JULGAMENTO

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.3 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas.
- 12.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valorde referência da Administração.
- 12.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

13.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, será considerada a média resultante da soma dos dois balanços apresentados.
- 13.1.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 13.1.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 13.1.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.1.3.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.







- 13.1.3.5A substituição referida no item 13.1.3.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 13.1.3.6 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.1.4. OUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil e um Engenheiro Mecânico;
- c) Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, além dos serviços e quantitativos mínimos na Planilha Orçamentária, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra;
- **d**) Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.
 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais).
 - Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item.
 - Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- e) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a empresa poderá realizar a visita técnica no Município (local da obra) através do seu responsável técnico ou pessoa por ele designada, até 01 (um) dia anterior a data marcada para abertura da sessão pública. Para agendar visita, o licitante deverá entrar em contato no telefone (55) 3612-4246 Ramal: 220, Setor de Engenharia; **ou apresentar Declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
- 13.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.







13.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 O licitante declarado vencedor deverá encaminhar no sistema eletrônico no prazo de até **02** (**duas**) **horas** a contar da solicitação, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com o agente de contratação:
- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com o material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, outras despesas, etc.), devendo também constar a razão social, CNPJ, e nome do signatário, indicação do **banco, número da conta e agência**, para fins de pagamento;
- **b) Planilha quantitativa e custos unitários**, utilizando valores com duas casas depois da vírgula, datada e assinada pelo engenheiro/arquiteto responsável e por representante legal da empresa;
- c) Planilha de composição do BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, outras despesas, etc.);
- **d**) **Cronograma físico financeiro**, datado e assinada pelo engenheiro/arquiteto responsável e por representante legal da empresa;
- 14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada.**
- 14.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.
- 14.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação.**
- 14.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15- DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 15.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena depreclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.
- 15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.







15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

17- DA HOMOLOGAÇÃO

17.1Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos da Lei 14.133/2021:

a)determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b)revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c)proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d)adjudicar o objeto e homologar a licitação.

- 17.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato** superveniente devidamente comprovado.
- 17.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18- DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 18.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021.
- 18.2. O contrato administrativo a ser firmado entre o município e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob **Anexo III**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 18.3. Antes de formalizar o contrato, o município deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 18.4. A desistência o município de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 18.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o município poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- 11.6. O município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- 11. 7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19. DOS PRAZOS

- 19.1 **O prazo de vigência do contrato será de 16 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.
- 19.2 Os serviços de transporte e montagem da ponte, objeto da presente licitação deverá ser executado em até 90 dias a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.
- 19.30 prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

20 - DO PAGAMENTO

- 20.1 Para o pagamento a empresa deverá solicitar, através de oficio, a medição da obra. Somente após a elaboração do boletim de medição, realizado pelo Setor de Engenharia, será efetivado o pagamento, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal e dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- b) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social INSS:
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração dos empregados que trabalham na obra;
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalham na obra;
- h) SEFIP OU FGTS DIGITAL (juntamente com a relação de funcionários) da empresa do mês anterior à emissão da Nota Fiscal.
- 20.2. Para o pagamento deverá a contratada apresentar, ainda, o CNO (Cadastro Nacional de Obras) e atestado de segurança do trabalho.
- 20.3. O pagamento será efetuado através de operação bancária, sendo que eventual tarifa cobrada será descontada do valor a transferir.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1 - O Contratante obriga-se a:

- 21.1.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 21.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- 21.1.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 21.1.4 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

21.2 - A Contratada obriga-se a:

- 21.2.1 Apresentar ART/ RRT, de execução junto ao CREA/CAU;
- 21.2.2 -Ter uma via impressa de todo projeto presente no local da obra, incluindo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e pranchas na escala especificada;
- 21.2.3- Realizar o recolhimento de guias junto ao INSS e taxas correspondentes;
- 21.2.4- Recrutamento de mão-de-obra inerente a serviços a executar;
- 21.2.5- Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;
- 21.2.6- Equipamentos de proteção individual conforme normas reguladoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho;
- 21.2.7- A empresa responsável pela execução deverá apresentar responsável técnico para realizar visitas periódicas;
- 21.2.8- Apresentar Diário de Obra, detalhando todas as informações necessárias sobre o andamento dos serviços;
- 21.2.9- Apresentar certidões de regularidade fiscal e previdenciária, atestado de segurança do trabalho, para liquidação da nota fiscal;
- 21.2.10- Deverá apresentar solicitação de aditivo de prazo com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



seu término, mediante justificativa fundamentada concomitante com registro no diário de obra que justifique tal pedido;

- 21.2.11-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 21.2.12- A empresa deve cumprir rigorosamente o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro;
- 21.2.13- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 21.2.14- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.2.15- Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 21.2.16- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade dos produtos usados na obra;
- 21.2.17- Sempre que exigido pelo contratante, proceder ao afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes e insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;
- 21.2.18- Fornecer o objeto nas especificações, preço, prazo e forma contratados;
- 21.2.19- Apresentar garantias conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021;
- 21.2.20- Sinalizar o local onde está sendo executados os serviços e identificar com placa contendo dados referentes ao contrato:
- 21.2.21- Enquanto perdurar as obras, qualquer tipo de problema que surgir, deverá ser sanado pela firma executante dos serviços;
- 21.2.22- Os serviços serão considerados concluídos quando os trabalhos estiverem terminados, a obra em condições de uso, limpa e aceita através de recebimento provisório;
- 21.2.23- A empresa contratada deverá indicar, antes do início das obras, o nome do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução, devidamente credenciado pelo CREA ou CAU, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;
- 21.2.24- Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar através da sua Fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

22 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 22.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor de engenharia do contratante.
- 22.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.
- 22.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da contratada não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 22.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.5 A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23- DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEINº 13.709/2018 (LGPD)

23.1 A CONTRATADA fica obrigada a:



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 24.6 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 24.7 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.8 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 24.9 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.10 O agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 24.12 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, e o Edital da Licitação, com seus anexos que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 24.13 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- 24.14 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 24.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 24.17 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 24.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.19 O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
- O Edital e seus anexos estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto

25- ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ETP, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, COMPOSIÇÃO DO BDI, PRANCHA 01/02 PLANTA DE SITUAÇÃO E PRANCHA 02/02 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO.

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

26 - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dilermando de Aguiar, 26 de novembro de 2024.

José Claiton Sauzem Ilha Prefeito Municipal.



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresai	inscrita no CNPJ	sob	n°, po	or ii	ntermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a),	portador(a)	da	Carteira	d	e Ident	tidad	le nº .	e do CPl	₹ n°	
DECLARA:										

- 1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°,§2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III doart.5º da CF/88.
- 8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123,de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2024.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www. diler mando de aguiar. rs. gov. br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO				
CONTRATO DE COMPRA N.º/2024.				
	CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA			
O Município de Dilermando de Aguiar – RS, cidade, na Avenida Ibicuí, s/n°, inscrito no CNPJ sob n Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, c denominado CONTRATANTE, e o, à rua/av, através de seu rep (a), inscrito no CPF sob o n°, através de seu rep (a), inscrito no CPF sob o n°, R rua/av, n°, Bairro denominada CONTRATADA, celebram o presente, Eletrônica n°/2024, nos termos da Lei Federal n°. 1 projetos básico e executivo e pelas cláusulas a seguir responsabilidades das partes.	asado, residente e domiciliado nesta cidade, ora, estabelecida no Município de, n°, CEP, inscrita no resentante legal, Sr, brasileiro de, residente e domiciliado à, no Município de, ora em conformidade com o Edital de Concorrência 4.133/2021 e, ainda, pelo termo de referência, pelos			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para execução da 2ª etap Ibicuí-Mirim, na ERS-530, divisa entre os Municípios o consiste na Elaboração de Projeto Executivo e Instala Estrutura Metálica em Aço, com vão livre de 40 metro 45 toneladas, com a respectiva documentação que se fiz de acordo com o Memorial Descritivo, pela CONTRAT por preço global. A empresa contratada deverá apresentar obrigatorial	ação e Fornecimento de uma Ponte Provisória de os, largura de 4 metros, peso máximo suportado de er necessária e emissão de responsabilidade técnica, ADA, a serem executados em regime de empreitada			
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor total a ser pago perfaz				
prorrogado, a critério da Administração e com a anuência	objeto da presente licitação deverá ser executado			

justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para execução do objeto, para fins de registro contábil, correrão por conta da dotação:

a) Projeto de Modernização da Gestão – 08.01.04.122.133.1.134



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Obras e Instalações — 4.4.90.51.00.00.00.00 0701- **Código reduzido: 600 R\$ 1.076.297,60**

b) Projeto de Modernização da Gestão – 08.01.04.122.133.1.134 Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00.00.00 0500- **Código reduzido: 357**

CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para o pagamento a empresa deverá solicitar, através de oficio, a medição da obra. Somente após a elaboração do boletim de medição, realizado pelo Setor de Engenharia, será efetivado o pagamento, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal e dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- b) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social INSS;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração dos empregados que trabalham na obra;
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalham na obra;
- h) SEFIP OU FGTS DIGITAL (juntamente com a relação de funcionários) da empresa do mês anterior à emissão da Nota Fiscal.

Para o pagamento deverá a contratada apresentar, ainda, o CNO (Cadastro Nacional de Obras) e atestado de segurança do trabalho.

O pagamento será efetuado através de operação bancária, sendo que eventual tarifa cobrada será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

A contratada prestará garantia ao contrato na modalidade	(Caução em
dinheiro; Seguro-Garantia; ou Fiança Bancária), em valor correspondente ao montante de	R\$
() (5% (cinco por cento) do seu valor global), a qual lhe será devolvida a	pós o término
da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valo	or das multas
porventura aplicadas e ainda não pagas, em conformidade com o art. 96 da Lei 14.133/2021.	
A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada obriga-se a:

- a) Apresentar ART's, de execução junto ao CREA;
- b) Ter uma via impressa de todo projeto presente no local da obra, incluindo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e pranchas na escala especificada;
- c) Realizar o recolhimento de guias junto ao INSS e taxas correspondentes;
- d) Recrutamento de mão-de-obra inerente a serviços a executar;
- e) Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;
- f) Equipamentos de proteção individual conforme normas reguladoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho;
- g) A empresa responsável pela execução deverá apresentar responsável técnico para realizar visitas periódicas;
- h) Apresentar Diário de Obra, detalhando todas as informações necessárias sobre o andamento dos servicos;
- i) Apresentar certidões de regularidade fiscal e previdenciária, atestado de segurança do trabalho, para liquidação da nota fiscal;
- j) Deverá apresentar solicitação de aditivo de prazo com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do seu



JUNTOS NO CAMINHO CERTO ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

término, mediante justificativa fundamentada concomitante com registro no diário de obra que justifique tal pedido;

- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 1) A empresa deve cumprir rigorosamente o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade dos produtos usados na obra;
- q) Sempre que exigido pelo contratante, proceder ao afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes e insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;
- r) Fornecer o objeto nas especificações, preço, prazo e forma contratados;
- s) Apresentar garantias conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021;
- t) Sinalizar o local onde está sendo executados os serviços e identificar com placa contendo dados referentes ao contrato;
- u) Enquanto perdurar as obras, qualquer tipo de problema que surgir, deverá ser sanado pela firma executante dos serviços;
- v) Os serviços serão considerados concluídos quando os trabalhos estiverem terminados, a obra em condições de uso, limpa e aceita através de recebimento provisório;
- w) A empresa contratada deverá indicar, antes do início das obras, o nome do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução, devidamente credenciado pelo CREA ou CAU, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;
- x) Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar através da sua Fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a)Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- b)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- c)Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- d)Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

CLÁUSULA NONA - DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada indica como engenheiro civil/arquiteto responsável pela execução dos serviços o Sr.(a)
, devidamente credenciado pelo CREA ou CAU
registro nº, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que
deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessário.

Se, por qualquer motivo, houver a substituição do engenheiro civil/arquiteto responsável pela execução dos serviços deverá esta ser comunicada ao contratante no prazo de 10 dias úteis, fornecendo-se o nome e o n° de registro no CREA ou CAU do substituto.



JUNTOS NO CAMINHO CERTO ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Av. Ibicuí, S/Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto será fiscalizada pelo setor de engenharia do contratante.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da contratada não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto em lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

ADVERTÊNCIA: A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- II Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

MULTA: O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

• MULTA MORATÓRIA

- I A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.
- II A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

• MULTA POR INEXECUCÃO CONTRATUAL

- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- ${
 m II}$ O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

SUSPENSÃO: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Dilermando de Aguiar/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

- Por 6 (seis) meses:
- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- Por 1 (um) ano:
- I Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que



JUNTOS NO CAMINHO CERTO

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

- II Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.
- Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:
- I Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II Evidência de atuação com interesses escusos;
- III Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Dilermando de Aguiar/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente Contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, de de	2024.
José Claiton Sauzem Ilha	CONTRATADO
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	
Testemunhas:	
Paulo Sauzem Marques	Luiz Carlos Wagner
Diretor de Administração e Fazenda	Secretario de Administração e Fazenda
CPF n°: 032.636.720-96	CPF n°: 436.439.900-06